

---

**COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS –  
UM ESTUDO DE CASO: PALMAS-TO<sup>1</sup>**

Francyanne A. AQUINO<sup>2</sup>  
Bruna ALMEIDA<sup>3</sup>  
Faculdade Laboro, TO

**RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo fazer uma breve análise dos desafios e perspectivas acerca da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no município de Palmas-TO face a legislação vigente. Para tanto, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, com foco principal na legislação municipal, estadual e federal.

**PALAVRAS-CHAVE:** coleta seletiva; resíduos sólidos urbanos; legislação.

A produção em grande escala, o consumo exacerbado de bens não renováveis e o crescimento populacional trouxe consigo vários problemas socioambientais e um deles é a grande quantidade de resíduos sólidos urbanos produzidos diariamente no mundo e em Palmas-TO não é diferente, pois, o aterro sanitário da cidade criado em 21 de novembro de 2001 recebe cerca de 250 toneladas de lixo por dia (CABRAL, 2018).

Diante desse cenário a temática de sustentabilidade ganhou destaque internacional a partir do século XX. No entanto, no Brasil, o assunto desenvolvimento sustentável ganhou força com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) que foi instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010 (BRASIL, 2010) e “é considerada o marco legal para a gestão de resíduos sólidos no país” (DOURADO, 2017).

Palmas aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), somente em 2014, entretanto, antes mesmo do PMSB de Palmas ser instituído, a capital instituiu a coleta seletiva no município através da Lei nº 1165 de dezembro de 2002 que é antecessora a Lei Federal que determina a criação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado para a disciplina de Produção e Inovação Científica da Faculdade Laboro realizada no dia 18 de abril de 2020.

<sup>2</sup> Aluno do Curso MBA Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental/, e-mail: ciane2@hotmail.com

<sup>3</sup> Orientadora do trabalho. Professora Mestre da Faculdade Laboro. e-mail: professorabruna.almeida@gmail.com

---

No entanto, somente em julho de 2011, através do Decreto Municipal nº 227/201, o município iniciou um Programa Piloto de Coleta Seletiva nas quadras residenciais 404 sul e 904 sul, programa esse, em parceria com a empresa de fornecimento de energia elétrica do Estado do Tocantins – Energisa, onde o incentivo aos moradores das quadras era o desconto na conta de energia elétrica (PALMAS, 2011; DOURADO, 2017).

Apesar de em seu Art. 2º determinar que “a coleta seletiva do lixo terá caráter permanente e que sua abrangência será de forma gradativa até alcançar todos os domicílios e conseqüentemente, toda a sociedade palmense” (PALMAS, 2011) o texto não deixa claro como ocorrerá tal expansão. Além disso segundo alguns autores tal expansão não ocorreu e o projeto piloto foi suspenso no ano de 2014

Dentre os motivos que acarretaram a suspensão podemos citar: a baixa adesão dos moradores das quadras participantes, bem como a quantidade de material não reciclável encontrado no material selecionado pela população participante do projeto (MAGALHÃES, 2014 *apud* DOURADO, 2017).

Diante do exposto pode-se concluir que Palmas apesar de ser uma cidade considerada jovem e estando a frente de muitas outras cidades brasileiras no que tange a legislação ambiental, tais leis não possuem efetividade e isso pôde-se observar nas várias gestões de governo municipal, deixando a desejar na parte da fiscalização e divulgação de tais leis, bem como, a falta de políticas públicas efetivas voltadas à educação ambiental da população palmense.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm). Acesso em: 25 mai. 2020.

CABRAL, Ithalo. **Análise do Aterro Sanitário de Palmas – Tocantins**. 2018. 35 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso de Engenharia Civil, Centro Luterano de Palmas, Palmas - TO, 2018.

---

DOURADO, G. D. **Avaliação Contingente da Participação de Moradores de Palmas – To em um Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares.** 2017. 93 f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente, Palmas. 2017.

PALMAS. Decreto nº 227, de 14 de julho de 2011. **Implanta a Coleta Seletiva de Lixo nas Escolas Municipais e nas Quadras 404 Sul e 904 Sul**, na forma que especifica. Disponível em: . Acesso: 25 mai. 2020.

PALMAS. **Lei nº 1.165, de 11 de dezembro de 2002. Institui a Coleta Seletiva de Lixo no Município de Palmas e dá outras providências.** Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/LEI%20ORDIN%C3%81RIA%20N%C2%BA%201165%20de%2011-12-2002%2014-30-21.pdf>. Acesso em 25 abr. 2020.